

**Projeto de Lei nº / 2025**

Reconhece, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa “Cuidar para Crescer - Rede de Apoio Emocional à Criança e ao Adolescente”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a relevância pública das ações voltadas à promoção do acolhimento emocional, da convivência solidária e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes no Município de São Paulo, sob a denominação Programa “Cuidar para Crescer - Rede de Apoio Emocional à Criança e ao Adolescente”.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá apoiar, incentivar e firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, igrejas, universidades e entidades assistenciais que desenvolvam projetos voltados ao acolhimento emocional, à convivência intergeracional e à prevenção do abandono afetivo, observadas as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º As ações apoiadas ou reconhecidas no âmbito deste Programa deverão:

- I – ocorrer em ambientes coletivos, públicos e supervisionados, como escolas, CEUs, centros comunitários, igrejas e associações credenciadas;
- II – proibir o contato individualizado e não supervisionado entre voluntários e crianças ou adolescentes;
- III – prever supervisão técnica de profissionais das áreas de psicologia, assistência social ou pedagogia;
- IV – incluir procedimentos de triagem, capacitação e acompanhamento dos voluntários participantes;
- V – garantir canais de denúncia e comunicação direta com o Conselho Tutelar, o CMDCA e a rede de proteção social.

Art. 4º As entidades parceiras deverão comprovar:

- I – regularidade jurídica e contábil, conforme a legislação vigente;
- II – existência de protocolo formal de proteção infantil e de prevenção a abusos;
- III – idoneidade dos voluntários, mediante apresentação de atestado de antecedentes criminais e avaliação psicossocial.

Art. 5º São objetivos do Programa:

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



- I – fortalecer os vínculos afetivos e sociais de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade emocional;
- II – valorizar o papel da família e da comunidade como espaços de cuidado e pertencimento;
- III – incentivar o voluntariado intergeracional, especialmente de idosos e aposentados;
- IV – promover campanhas educativas sobre prevenção ao abandono emocional e à negligência afetiva.

Art. 6º A execução das ações decorrentes desta Lei poderá ser realizada por meio de recursos, programas e parcerias já existentes nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Assistência e Saúde.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para articular o programa às políticas municipais de proteção à infância e à adolescência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Vereador André Santos
(Assinado digitalmente)

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

O abandono emocional é uma das formas mais silenciosas e destrutivas de negligência infantil, com reflexos diretos no desenvolvimento psicológico, social e moral de crianças e adolescentes.

O Programa “Cuidar para Crescer” tem por finalidade promover acolhimento e convivência comunitária, fortalecendo vínculos afetivos e familiares por meio de atividades coletivas supervisionadas, com apoio de profissionais e voluntários devidamente capacitados.

O texto veda qualquer contato individualizado e exige triagem e monitoramento de voluntários, de modo a prevenir abusos, garantir transparência e preservar a integridade das crianças e adolescentes atendidos.

Trata-se de uma proposta humanitária e prudente, que valoriza a solidariedade, o papel da família e o compromisso social com a infância.

Contamos com o voto favorável dos nobres colegas vereadores.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br